



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

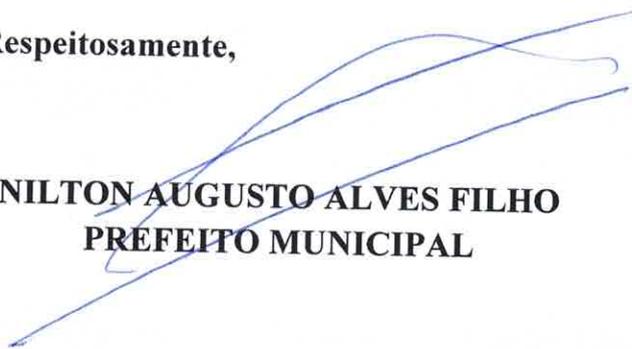
29 de maio de 2025.

Ofício GP nº 236/2025

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 059/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 314/25
Protocolado às fls. 033
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
29 de 05 de 2025

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 059/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), na forma de subvenção, para despesas de custeios da entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE

4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO

R\$ 42.750,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), será efetuada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 42.750,00 (FICHA 198)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, mediante aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2025, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos a presente propositura, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), na forma de subvenção, destinado a custear despesas do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Tal medida se faz necessária diante da importância de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde prestados pela referida Entidade. O repasse será formalizado por meio de aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2025, com a finalidade de complementar os recursos financeiros disponibilizados ao Hospital.

É importante destacar que esta iniciativa visa suprir a ausência de repasses anteriormente devidos e que deveriam ser repassados ao município destinados ao Hospital, por meio da remuneração da Tabela SUS Paulista. Esses recursos deixaram de ser transferidos em razão do não cumprimento, pela gestão anterior, do prazo estabelecido pela Resolução SS nº 210, de 30 de agosto de 2024, que prorrogava, em caráter excepcional, até 31 de outubro de 2024, o prazo final para que as entidades sob intervenção municipal apresentassem a documentação exigida, conforme os requisitos previstos na Resolução SS nº 13, de 31 de janeiro de 2024.

Entre as exigências, estava a nomeação de um novo interventor para o Hospital, desvinculado de qualquer candidato ou partido político. A não observância desta norma impediu o recebimento dos recursos, obrigando o município, por meio da atual gestão, a arcar com os custos por meio de recursos próprios. A regularização da situação ocorreu em 2025, através da nomeação de novo interventor, tão logo se teve ciência da pendência.

Encaminhamos o Ofício CCPMS nº 06/2025, emitido pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Departamento Regional de Saúde – DRS V, de Barretos, que trata da situação conforme relatado.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis, para que possamos efetuar o repasse na maior brevidade possível, haja vista a situação pela qual passa o Hospital de Viradouro, como é de conhecimento de todos.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Barretos, 30 de Abril de 2025

Ofício CCPMIS - 06/2025

Ao Sr. Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito do Município de Viradouro

Assunto: Hospital São Vicente de Paula (Viradouro) -

Trata-se presente Ofício, resposta ao Expediente 024.00041059/2025-37, na qual a entidade informa nova Interventora e novo prazo de Intervenção.

O Departamento Regional de Saúde de Barretos através da Informação do CCPMIS (0060584472), comunica que de acordo com o Decreto 7468 de 24/02/2025 (0060584378) foi nomeado um novo Interventor para o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

O referido DRS por meio da Informação (0063545584) refere ainda que, foi anexado ao presente protocolado o Decreto 7.477 de 17/03/2025, que dispõe sobre a prorrogação do período de intervenção do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Em análise ao contido no p.p. informamos que tramitou junto ao Grupo de Planejamento e Avaliação (SES) o processo SEI nº 024.00108311/2024-14 tratando do Ofício SNSVIR 107/2024 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viradouro, datado de 20/06/2024 referente a Resolução SS nº 13, de 31/01/2024 (0064840686), prorrogada pelas Resoluções SS nº 150, de 28/06/2024 (0064841310) e SS 210 de 31/08/2024 (0064841712), que dispõe sobre remuneração pela Tabela SUS Paulista, de que trata a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, para Entidades sob Intervenção Administrativa decretada pelo Município, e dá providências correlatas.

Com relação ao processo SEI nº 024.00108311/2024-14 acima referido, o GPA teve entendimento que a solicitação em pauta encontrava-se prejudicada, tendo em vista que a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo não cumpriu o requisito previsto na alínea k, do parágrafo único, do artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 31/01/2024, prorrogada pelas Resoluções SS nº 150, de 28/06/2024 e SS nº 210, de 30/08/2024, qual seja: "k) k) a declaração de que o interventor não é e não mantém vínculo com candidato ou partido político".

Em que pese a edição do Decreto nº 7.468, de 24/02/2025 (0060584378), nomeando um novo interventor que porventura não é e não mantenha vínculo com candidato ou partido político, a Resolução SS 210, de 30/08/2024 em seu Artigo 1º - estabeleceu que ficaria prorrogado em caráter excepcional, até 31 de outubro de 2024 o prazo final para as entidades sob intervenção municipal apresentarem e/ou complementassem a documentação visando atender na totalidade os requisitos previstos na Resolução SS nº 13, de 31 de janeiro de 2024.

Sendo assim s.m.j., entende-se que mantém a impossibilidade da entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo receber a complementação da Tabela SUS Paulista em relação a este expediente.

Encaminhamos o ofício ao Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento e providencias.

Atenciosamente

SECRETARIA DE SAÚDE
IVANA CLEMENTE CASTRO
CPF 09229903688 DATA 30/04/2025
Assinatura digitalizada por meio de certificado eletrônico em conformidade com a Lei nº 13.746/2018
Assinatura digitalizada por meio de certificado eletrônico em conformidade com a Lei nº 13.746/2018 

Ivana Clemente Castro
Diretor Técnico em Saúde III
DRS V Barretos

Documento assinado digitalmente
 **IVAN LUIZ DUARTE FILHO**
Data: 30/04/2025 15:31:37-0900
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

Ivan Luiz Duarte Filho
Diretor Técnico em Saúde II – CCPMIS
DRS V Barretos